

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.074, DE 2019

Dispõe sobre a Cooficialização das Línguas indígenas nos municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas.

Autor: Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA

Relator: Deputado TÚLIO GADÉLHA

I - RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, o Projeto de Lei nº 3.074, de 2019, de autoria do Deputado Dagoberto Nogueira, que propõe que os municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas passam a ter como línguas cooficiais as línguas indígenas.

Em sua justificativa argumenta que cerca de 180 línguas indígenas ainda são faladas atualmente no Brasil, sendo a cooficialização das línguas indígenas nos municípios que possuem comunidades indígenas uma forma de “*dar visibilidade e, conseqüentemente, a garantia de direitos aos seus falantes*”. Garante, ainda, que os direitos da população indígena se consolidem por meio de ações como a prestação de serviços e a disponibilização de documentos públicos pelas instituições públicas na língua oficial e nas línguas cooficiais.

O Projeto tem tramitação ordinária, deverá ser apreciado pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em 2002 o município de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas, tornou-se o primeiro município brasileiro a cooficializar línguas indígenas. Uma lei municipal tornou o tukano, o baniwa e o nheengatu línguas co-oficiais.

A cooficialização em São Gabriel da Cachoeira fez irromper, em seguida, em diversas partes do País, reivindicações de outros grupos étnicos para legalizar e legitimar suas línguas, que representam um aspecto essencial na construção de suas histórias.

Ao reivindicar o uso de suas línguas em contextos oficiais e públicos, os indígenas reafirmam sua legitimidade linguística perante o Estado e buscam um novo padrão de relação política, no qual os grupos étnicos passam a ter um maior protagonismo e autonomia em suas relações.

Assim, concordamos plenamente com o que afirmou o nobre Deputado Dagoberto Nogueira em sua justificção, *“a diversidade linguística e cultural é uma riqueza que precisa ser melhor conhecida, documentada e preservada. Perder uma língua implica perder os conhecimentos incorporados àquela língua, inclusive conhecimentos culturais, ecológicos, elementos sobre a pré-história humana, informações sobre as estruturas e funções das línguas de modo geral”*.

Para deixar claro, lembramos que uma língua cooficial é uma língua que compartilha juridicamente o status de oficialidade com outra língua oficial e/ou cooficial. Assim, a Língua Portuguesa continuará sendo o idioma oficial no Brasil, mesmo naqueles municípios que passarem a ter línguas indígenas cooficiais.

Portanto, somos favoráveis à cooficialização das línguas indígenas e acreditamos que a proposição em análise é um grande passo para garantir a necessária base para a consolidação de ações concretas em defesa dos direitos linguísticos de todos os povos indígenas do Brasil.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.074, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
Relator

2019-17951